



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pintadas

1

Terça-feira • 11 de Agosto de 2020 • Ano IV • Nº 988

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Pintadas publica:

- **Decreto Nº 122 de 10 de Agosto de 2020** - Dispõe sobre a nomeação do Diretora de Cultura e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS GABINETE DO PREFEITO**

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.  
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196  
E-mail: [comunicacao@pintadas.ba.gov.br](mailto:comunicacao@pintadas.ba.gov.br) / Site : [www.pintadas.ba.gov.br](http://www.pintadas.ba.gov.br)



#### **DECRETO Nº 122 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

“Dispõe sobre a nomeação do Diretora de Cultura e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINTADAS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais descritas na Lei Orgânica Municipal, especialmente o que preconiza o seu artigo 93, V,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. Deize Machado Mascarenhas Souza, portadora do RG de nº 15.527.887-84 SSP/BA e do CPF de nº 041.284.345-58, para exercer o cargo de Diretora de Cultura, ligado à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Pintadas (BA).

**Art. 2º** - Compete a Diretora de Cultura a elaboração e coordenação de programas e projetos culturais, elaboração do calendário de eventos culturais e artísticos, para o município, a difusão de práticas e iniciativas socioculturais no âmbito das Escolas Públicas Municipais, conforme dispõe a Lei nº 442/2017.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de agosto de 2020.

**Art. 4º** - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Pintadas/Ba, Gabinete do Prefeito Municipal de Pintadas (BA), 10 de agosto de 2020.

**JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA**

Prefeito Municipal